



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO Nº 245/2011**  
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: COMISSÃO DE PREGÃO**  
**DATA: 09/01/2012**

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo sob n.º 245/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: PROCURADORIA GERAL**  
**DATA: 09/01/2011**

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 245/2011 com a minuta da dispensa de licitação referente a locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2012 - PMM**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2012 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2011**

Contrato para Locação de Imóvel  
entre o Município de Matinhos e  
Luiz Carlos Rheinheimer, na forma  
abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro LUIZ CARLOS RHEINHEIMER, portador do CPF N.º 319.233.329-72 e RG N.º 3.015.269-7, estabelecida à Rua Ceciliano Tavares, n.º 500, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento do **ARQUIVO GERAL MUNICIPAL**, situado na Rua Ceciliano Tavares, n.º 500, Centro, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$1.147,00 (um mil, cento e quarenta e sete reais), perfazendo o valor global de R\$13.764,00 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

**04 Secretaria Municipal de Administração**

**04.01 Gabinete do Secretário**

**04.122.0007.2006 Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Administração**

**3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. F Fonte 01000**

**RESERVA DE SALDO N.º 5**

### **CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

Em ocorrendo a prorrogação do presente contrato, nos termos da legislação aplicável, o reajuste do valor da locação se processará de acordo com a variação do IGP-M no período de 12 meses anteriores à data em que houver a prorrogação da locação ou na extinção deste outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.

**Parágrafo único:** O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições, exceto o discriminado na Clausula Quarta.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

### **CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) cópias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**LOCATÁRIO**

**Luiz Carlos Rheinheimer**

CPF N.º 337.613.459-68

**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

R. Pastor Elias Abrahão, 22 – Centro – Matinhos Paraná - Brasil

Fone (41) 3971-6012 Fax (41) 3971-6013

[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2012 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2012 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/2012 – PMM, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento do **ARQUIVO GERAL MUNICIPAL**, em favor de LUIZ CARLOS RHEINHEIMER, portador do CPF N.º 319.233.329-72, no valor global de R\$13.764,00 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal